



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

L E I Nº096/91

DISPOE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante ,
E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a
proceder a alienação do veículo Kombi, marca Volkswagen, ano de fa-
bricação 1990, gasolina, cor bege, chassis nº9BWZZZ23ZLP014959, pelo
preço mínimo de Cr\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros)
atualizados diariamente, de acordo com os índices oficiais de corre-
ção, mediante processo de licitação pública.


Art.2º- O valor apurado na alienação, dará entrada
na receita, 2000.00.00- Receita de Capital, 2200.00.00- Alienação de
bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de novembro de 1991


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal